

**EDITAL PARA LICITAÇÃO Nº 004/2013**  
**MODALIDADE: CONVITE - Nº 003/2013**  
**PROCESSO Nº.: 004/2013**

O Presidente DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - CMST, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 10 HORAS DO DIA 04 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2013**, na Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa, Rua Darly Nerty Vervloet, 434 – centro – Santa Teresa - ES, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada pela portaria 039/2013, com a finalidade de receber a documentação e propostas para aquisição de um veículo de passeio para uso oficial, Tipo Menor Preço, de acordo com o item 1 - do OBJETO.

## 1. DO OBJETO

Aquisição de um veículo de passeio para uso oficial da Câmara Municipal de Santa Teresa, com os seguintes requisitos mínimos:

- a) Modelo sedan, zero km, Modelo 2014;
- b) Protetor de cárter;
- c) Bi-combustível, (gasolina e álcool);
- d) 04 (quatro) portas e capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas;
- e) Direção hidráulica, ou eletroassistida progressiva (EPS);
- f) Ar condicionado;
- g) Vidros elétricos nas quatro portas;
- h) Alarme;
- i) Travamento das portas elétrico;
- j) Som (alto-falantes e CD *Player* com mp3 e usb);
- k) Veículo na cor preta;
- l) Tapetes;
- m) Desembaçador no vidro traseiro;
- n) Rodas de liga leve;
- o) Garantia de no mínimo 01 (um) ano;
- p) Veículo para entrega em no máximo 30 dias;
- q) Mínimo de 135 cv de potência;
- r) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;
- s) Motor 1.8;
- t) Transmissão AUTOMÁTICA\*;
- u) *Airbags* frontais para motorista e passageiro;
- v) Freios a disco nas quatro rodas com ABS;
- w) Volume do porta malas mínimo de 440 litros;
- x) Barra de proteção nas quatro portas;
- z) Coluna de direção com regulagem de altura;
- zi) Comando interno de abertura do tanque de combustível e do porta malas;
- zii) Computador de bordo;
- ziii) Demais itens exigidos pelas legislações vigentes.

*\*Não Automatizado.*

## 2. DA HABILITAÇÃO

### 2.1 Habilitação Jurídica

- a) Documentos pessoais dos representantes e/ou sócios da empresa (RG e CPF);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

## 2.2 Regularidade Fiscal

- a) Certidão Negativa do INSS / Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Declaração da empresa licitante de que não possui em seu quadro, menores de 16 (dezesesseis) anos, e menores de 18 (dezoito) anos exercendo atividades em lugares perigosos e insalubres, e se possui menores a partir de 14 (quatorze) anos só na condição de aprendiz. (CF Art. 7º inciso XXXIII e Lei Federal 9854/99).

2.3 Os documentos constantes das letras "a" até "c" do item 2.1., poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Câmara Municipal de Santa Teresa.

2.4 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, até o horário, dia e local apresentados no preâmbulo deste, e contendo na sua parte externa, como segue:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2013  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

## 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, até o horário, dia e no local mencionados no preâmbulo, em 2 (duas) vias impressas, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, em envelopes distinto e lacrado, contendo, na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA  
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2013  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

3.1 O envelope nº 02 – proposta financeira, deverá conter:

- 3.1.1 A indicação do preço global do veículo;
- 3.1.2. A descrição completa do veículo e equipamentos opcionais ofertados, com a marca, modelo, referências e características técnicas.
- 3.1.3. A validade da proposta de preço, nunca inferior a 30 dias, a contar da data de abertura das propostas de preço.
- 3.1.4. A declaração expressa do prazo de entrega do veículo, no limite de 30 dias corridos da assinatura do contrato;
- 3.1.5. O prazo e condições de garantia do veículo, objeto da licitação;
- 3.1.6. As condições da Assistência Técnica, citando a rede de representantes autorizados no Estado do ES;
- 3.1.7. O preço proposto deverá contemplar a condição de pagamento que será À VISTA, contra entrega do veículo e nota fiscal;
- 3.1.8. O preço máximo a ser ofertado não poderá ultrapassar o verificado como médio de mercado, sendo R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

## 4. DO JULGAMENTO

4.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, e será considerada a melhor proposta a que apresentar menor preço.

4.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos arts. 40, 43, 44, 48, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio.

4.5 Somente serão consideradas aptas para o julgamento, as propostas que observarem os requisitos constantes no ato convocatório.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Os recursos serão interpostos por escrito perante a Comissão de Licitação e dirigidos ao Presidente da Câmara, registrando-se a data de sua entrega.

5.3 Os recursos preclusos ou interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

## 6. DO CONTRATO

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da homologação do resultado do julgamento da licitação, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 ao 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.4 A Câmara não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

6.5 As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Santa Teresa, quando não resolvidas administrativamente.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento referente à aquisição do objeto será efetuado após a assinatura do contrato e a correspondente entrega do especificado no item 1. do objeto do presente Ato Convocatório.

7.2 No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste edital.

8.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

8.4 A inabilitação do licitante em qualquer das fases da licitação, importa em preclusão de seu direito à participação nas fases subseqüentes.

8.5 Fica assegurado à Câmara o direito de revogar ou anular a presente licitação, bem como rejeitar todas as propostas, sem que assista aos licitantes, qualquer direito à indenização.

8.6 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.8 A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável das normas deste instrumento, de todos os anexos, bem como a sujeição aos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8.9 A presente licitação é regida pelas condições deste Ato Convocatório, pela Minuta de Contrato que também integra este instrumento, e as disposições da Lei nº 8.666/93.

8.10 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria, especialmente a Lei nº 8.666/93.

8.11 A despesa correrá por conta de recursos orçamentários a seguir:

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

8.12 As propostas apresentadas para o presente objeto motivo desta licitação, deverão apresentar valores compatíveis com os de mercado.

8.13 Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados, nos horários de 08:00 às 11:00 / 12:30 às 15:30 horas, na CMST, Rua Darly Nerty Vervloet, 434 – centro – Santa Teresa – ES, Tels.: (27) 32591474/1803.

8.14 O presente Edital está disponível no Portal da Transparência da CMST, acesso em [www.camarasantateresa.es.gov.br](http://www.camarasantateresa.es.gov.br).

Santa Teresa - ES, 24 de setembro de 2013.

*Edgar Antonio Goroncio*  
*Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Teresa*

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO PARA USO OFICIAL VINCULADO À LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE Nº 003/2013 - TIPO MENOR PREÇO.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 434 – centro - Santa Teresa - ES, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador José Maria Degasperi, CPF e a Empresa .....doravante denominada CONTRATADA com sede na rua .....nº ...em .....e CGC/MF nº ....., neste ato representada por seu ..... tem entre si justa e acordada a celebração deste Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. Aquisição de um veículo de passeio para uso oficial, com os seguintes requisitos:

- a) Modelo sedan, zero km, Modelo 2014;
- b) Protetor de cárter;
- c) Bi-combustível, (gasolina e álcool);
- d) 04 (quatro) portas e capacidade para transportar 05 (cinco) pessoas;
- e) Direção hidráulica, ou eletroassistida progressiva (EPS);
- f) Ar condicionado;
- g) Vidros elétricos nas quatro portas;
- h) Alarme;
- i) Travamento das portas elétrico;
- j) Som (alto-falantes e CD *Player* com mp3 e usb);
- k) Veículo na cor preta;
- l) Tapetes;
- m) Desembaçador no vidro traseiro;
- n) Rodas de liga leve;
- o) Garantia de no mínimo 01 (um) ano;
- p) Veículo para entrega em no máximo 30 dias;
- q) Mínimo de 135 cv de potência;
- r) Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros;
- s) Motor 1.8;
- t) Transmissão AUTOMÁTICA\*;
- u) *Airbags* frontais para motorista e passageiro;
- v) Freios a disco nas quatro rodas com ABS;
- w) Volume do porta malas mínimo de 440 litros;
- x) Barra de proteção nas quatro portas;
- z) Coluna de direção com regulagem de altura;
- zi) Comando interno de abertura do tanque de combustível e do porta malas;
- zii) Computador de bordo;
- ziii) Demais itens exigidos pelas legislações vigentes.

\**Não Automatizado.*

Cláusula Segunda - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 A Contratante pagará para a Contratada, após a entrega do equipamento referido na Cláusula Primeira, a importância de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

Cláusula Terceira - DA ENTREGA DO OBJETO.

3.1 O prazo para entrega do objeto não pode ser superior a 30 dias corridos após a assinatura do contrato.

3.2 Em caso de atraso a este prazo, a Contratante (Câmara) pode aplicar a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da compra através de abatimento direto do valor a ser pago para a Contratada.

#### Cláusula Quarta - DOS RECURSOS.

4.1 A despesa correrá por conta de recursos orçamentários próprios do elemento de despesa 44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

#### Cláusula Quinta - DAS PENALIDADES

5.1 A Contratante poderá efetivar diretamente o recebimento das multas mediante desconto dos valores devidos para a Contratada.

5.2 Em caso de atraso pela CONTRATADA, na entrega do objeto descrito na cláusula primeira, a empresa Contratada pagará uma multa para a CONTRATANTE no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do bem a ser adquirido, a qual pode ser executada na forma de abatimento especificada na Cláusula 3º, item 3.2.

#### Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1 Reconhece-se para a Contratante o direito de rescindir este contrato nas hipóteses legais regida pelos artigos 77 ao 79 e todos constantes na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

6.2 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão na forma preceituada na Legislação em vigor e as especificadas na Cláusula Sexta deste instrumento.

#### Cláusula Sétima - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 Este contrato vincula-se ao Ato Convocatório da Licitação nº 003/2013 e à proposta do licitante vencedor.

7.3 Aplica-se à execução deste contrato o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e especialmente aos casos omissos.

7.4 Serão reconhecidos os direitos da Administração (Contratante) em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, e observando-se o regime jurídico dos contratos administrativos, tendo a Contratante a prerrogativa de: modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado: rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da lei supracitada; fiscalizar-lhes a execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

8.1 Elegem, as partes, o foro da comarca de Santa Teresa, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

8.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam os seus legais efeitos, comprometendo-se as partes ao seu fiel desempenho.

Santa Teresa-ES, em

Contratada (Empresa)

Contratante (Câmara Municipal)